



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROVIMENTO Nº 33/2014**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE
JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE
ESPERANTINA.**

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, § 1º, da Lei Estadual 5.243, de 12.06.2002, 96, do Regimento Interno do do Tribunal de Justiça, artigo 7º, inciso XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, artigo 10º, inciso XX, do Código de Normas da Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação do Provimento nº 36/2013, publicado no DJ nº 7.411 de 29/11/2013, em relação às Comarcas de Esperantina e Joaquim Pires, face a criação e provimento do cargo de Juiz Auxiliar;

Art. 1º - DETERMINAR que se observe a tabela abaixo quanto à substituição dos Juizes de Direito nos casos de ausências ou impedimentos do respectivos titular da Vara e/ou Comarca, a saber:

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

TITULAR		SUBSTITUTO	
COMARCA	VARA	COMARCA	VARA
Titular da Comarca de Esperantina	Única	Juiz Auxiliar da Comarca de Esperantina	Única
Titular da Comarca de Joaquim Pires	Única	Titular da Comarca de Esperantina	Única

Art. 2º – Em caso de impedimento e ausência do Juiz de Direito titular da vara e do seu substituto, a substituição dar-se-á através de Portaria da Presidência do

Tribunal de Justiça, que deverá indicar, prioritariamente, os juízes auxiliares e, na falta destes, os juízes da mesma entrância.

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos do juiz auxiliar a substituição dar-se-á, automaticamente, pelo titular da respectiva comarca.

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2014.


Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA